

LEI Nº 1.508/2005.

EMENTA: Altera os Arts. 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.045/1994, de 16 de novembro de 1994 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 035/2004 – Legislativo.

Art. 1º - A Lei Municipal nº 1.045/1994, de 16 de novembro de 1994, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. Fica assegurado aos estudantes regularmente matriculados nas instituições de ensino de fundamental, médio, técnico, pré-vestibular, bem como, aos universitários, o pagamento de meia-entrada, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor efetivamente cobrado para o ingresso em casas de diversão, de espetáculos teatrais, circenses, musicais, casas de exibição cinematográfica, esportiva, similar da área de esportes, cultura e lazer no município de Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 3º - SUPRIMIDO.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º . Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de março de 2005.

RUI JOSÉ MEDEIROS SILVA
- Presidente-

FRANCISCO RICARDO BARBOZA FILHO
- 1º Secretário –

JOSÉ MOURA FILHO
- 2º Secretário -